

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 21/02/06
Ozouso

PROTOCOLO

Protoc. n.º 012, Liv. 19 Fls. 003^v, em
21/02/06

Horas: 14:10

Ozouso
Funcionário

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção de
- Emenda

N.º
/2006

AUTOR: VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º 003 /2006, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2006.

“Declara de Utilidade Pública Municipal, a entidade que menciona”.

4


O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO VALE DO ARAGUAIA – ADEFIVA, sociedade civil, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 07.731.309/0001-09, com sede à rua Frei Felipe, 3.489, bairro Vila Maria, nesta cidade.


Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 20 de fevereiro de 2006.



AILTON ALVES TEIXEIRA
Vereador – PPS (Biroska)


ANTONIA JACOB BARBOSA
Vereadora – PPS


ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES
Vereadora


Dr. CELSO MARTINS SPOHR
Vereador – PPS


MARIA JOSÉ DE CARVALHO
Vereadora-PPS


RONALDO DE ALMEIDA COUTO
Vereador – PC do B (Líder do Prefeito)


WALTER NAVES DE SOUSA
Vereador – PSDB


Dr. RODRIGO RACIOTTO
Vereador – PP


SÔNIA NUNES DOS SANTOS
Vereadora – PV


WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
Vereador - PMDB

TERMO DE ABERTURA

O presente livro que contem 50 folhas tipograficamente e numeradas de 01 a 50 por mim rubricadas, destina-se ao registro de atas, estatuto, regulamento e demais atos pertinentes a Associação dos Deficientes Físicos do Vale do Araguaia, simplesmente denominada ADEFIVA.

Barra do Garças-MT

ATA Nº 01/2005



Aos doze dias do mês de outubro de dois mil e cinco. As 10:00 horas no complexo da feira coberta de Barra do Garças-MT, reuniram-se autoridades, amigos, parentes e portadores de necessidade especiais para deliberarem sobre a necessidade de criação de uma Associação para defender e apoiar os deficientes físicos da região. Após apresentação de abertura dos trabalhos foi presidida a reunião pelo Senhor Sebastião Junior Pereira Costa que fez uma explanação do que será a Associação dos Deficientes Físicos do Vale do Araguaia também denominada ADEFIVA. Disse que está é a quarta reunião em seguida passou a palavra a vereadora Andréa Santos que se colocou a disposição da entidade e também da importância para os associados, em seguida o senhor Sebastião Júnior Pereira Costa convidou os presentes para quem se disponha a participar da diretoria. Foi inscrita uma chapa única que foi eleita por aclamação, ficando assim composta: Presidente Sebastião Junior Pereira Costa. Vice-Presidente Uéilton José de Oliveira, Primeiro Secretário Roselmo Cardoso Medrado, Segundo Secretário Pedro Pereira de Souza, Primeiro

Tesoureiro Andelson Ferreira Portela. Segundo Tesoureiro Wélicon de Sousa Mendes. Relações Públicas Vicente Paulo P. Junior. Diretor de Eventos Ademir da Assunção Café. Conselho Fiscal Adonias Coelho de Moraes, Claudete Maria da Conceição e João Batista Nunes. Assessor Jurídico Lorival Rodrigues da Mata. Em seguida o presidente da ADEFIVA deu posse a diretoria eleita, do que para constar eu Roselmo Cardoso Medrado Secretário lavrei a presente Ata que vai devidamente assinada por todos presentes. *Sebastião Junior Pereira Costa* RG: 847369 CPF: 545749351-20, *Uéliton José de Oliveira* RG: 826217 CPF: 424202881-49, *Roselmo Cardoso Medrado* RG: 2720-209 CPF: 568.527.871-72, *Wélicon de Sousa Mendes* RG: 862850 CPF: 535.068.391-87, *Pedro Pereira de Sousa* RG: 1203346-4 CPF: 696.298.201-10, *Adelson Ferreira Portela* RG: 0547070-6 CPF: 378.282.311-72, *Aldenir da Assunção Café* CPF: 003.749.301-98, *João Batista Nunes* RG: 354.097 CPF: 277.568.951-78, *Claudete Maria da Conceição* RG: 1441724-5 CPF: 549895401-82, *Adanias Coelho de Moraes* CPF: 617.250.641-20 RG: 957604 SSP/MT, *Eustáquio B. de Oliveira* RG: 634767 CPF: 452713051-04, *Simião S. Santana*, *Rosana Cardoso*, *Gicelly Inácio Silva*, *Joana Alves de Santana*, *Oriesvando José Ramos*, *Ruti Valdez Costa*, *Sergio Valdez Costa*, *Diliane Vanderley da Silva Café*, *Eunice Lopes de Oliveira Portela*, *Luciane R. de Souza*, *Leonice Cristina de Souza Alves*, *Lazaro Pereira de Paiva*, *Antonio José da Rocha*, *Fernando Gonçalves de Oliveira*, *Dorvalina Moraes de Carvalho*. *Idamir Batista da Costa*, *Manoel Cifeno Lopes de Souza*, *Vicente P. P. Junior* RG: 3256629324410-60 CPF: 56709001-44, *Andréia Santos de Almeida Soares* RG: 20597874.



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
 Rua Carajás, 646 - Fone: (66) 3401-3456
 OFICIAL: HELENA COSTA JACARANDA - OFICIAL SUBST.: ELDO JACARANDA JR.
 Documento microfilmado conforme portaria 037/94 da Secretaria dos Direitos da Cidadania e Justiça - Ministério da Justiça - DF.
 Barra do Garças, 28 de novembro de 2005
 O Oficial

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
 Rua Carajás, 646 - Fone: (66) 3401-3456
 OFICIAL: HELENA COSTA JACARANDA - OFICIAL SUBST.: ELDO JACARANDA JR.
 Barra do Garças, 28 de novembro de 2005
 Livro 06 Fls. 114
 Registro no. 02609 Livro A-004 Fls. 057
 Microfilme: 02609
 Barra do Garças, 28 de novembro de 2005
 O Oficial



PRES. DEBATE: Sebastião Junior Pereira Costa
 VICE PRESIDENTE: Uéliton José de Oliveira
 1º SECRETARIO: Roselmo Cardoso Medrado

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO VALE DO ARAGUAIA - ADEFIVA

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVO SOCIAL:

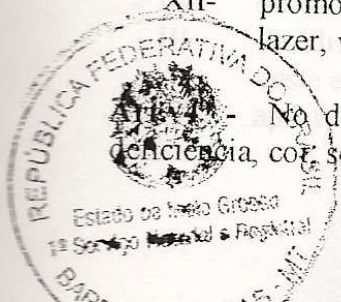
Art. 1º - A Associação dos Deficientes Físicos do Vale do Araguaia, designada pela Sigla "ADEFIVA", fundada em 12/10/2005, é uma associação civil, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado e sede na cidade de Barra do Garças- MT, com atuação de âmbito regional, abrangendo a cidade de Barra do Garças/MT e a região do vale do Araguaia, bem como a cidade de Aragarças-GO.

Art. 2º - A Associação dos Deficientes Físicos do Vale do Araguaia, tem por finalidade realizar cursos de capacitação profissionalizante, intercâmbio cultural, desportivo, científico, filantrópico e laborativas, bem como as finalidades previstas no artigo 3º.

Art. 3º - A Associação dos Deficientes Físicos do Vale do Araguaia, de Deficientes tem também por objetivo:

- I- representar as pessoas portadoras de deficiência física;
- II- congregar e estimular o intercâmbio entre tais pessoas, para sua plena integração social;
- III- conscientizar a sociedade a respeito da verdadeira imagem da pessoa portadora de deficiência física, através da informação e educação da comunidade, mediante palestras, publicações e divulgação em todos os meios de comunicação;
- IV- defender os direitos das pessoas portadoras de deficiência física;
- V- propor uma política que estabeleça padrões mínimos de qualidade e quantidade para os programas e serviços de educação, habilitação e reabilitação de pessoas portadoras de deficiência física, bem como para os aparelhos e equipamentos auxiliares;
- VI- garantir a aplicabilidade de atualização e legislação atinentes às pessoas portadoras de deficiência física, em todos os aspectos e áreas que lhe dizem respeito;
- VII- denunciar e combater a discriminação às pessoas portadoras de deficiência física;
- VIII- representar junto aos poderes constituídos, defendendo os interesses das pessoas portadoras de deficiência física, mediante a elaboração de programas que visem beneficiá-las;
- IX- incentivar a criação de Associações municipais em todo o Estado e, ou sub-sedes regionais, quantas forem necessárias, dando-lhes apoio técnico, com material de informação e divulgação, prestando assim, assistência às Entidades criadas, auxiliando-as através de capitalização de recursos financeiros e equipamentos, junto aos órgãos públicos, empresas privadas e organismos nacionais e internacionais;
- X- propor uma política Municipal em conjunto com entidades públicas, privadas e a comunidade em geral, que estabeleça programas de prevenção, habilitação e reabilitação para as pessoa portadora de deficiência física;
- XI- participar, apoiar e promover conjuntamente com entidade congêneres: congressos, cursos, debates, palestras, seminários, encontros e outros eventos estaduais e/ou nacionais, que visem ao engrandecimento das pessoa portadora de deficiência física;
- XII- promover ações de incentivo à saúde, à educação, ao trabalho, à cultura, ao desporto e ao lazer, visando o desenvolvimento e a integração da pessoa portadora de deficiência física.

No desenvolvimento de suas atividades, a ADEFIVA não fará distinção quanto à raça, deficiência, cor, sexo, condição social, credo religioso ou opção política.



Art. 5º - A ADEFIVA tem um regimento interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplina o seu funcionamento.

Capítulo II

DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - Toda pessoa portadora de deficiência física tem direito a associar-se à ADEFIVA, mediante inscrição e obediência ao presente Estatuto.

Parágrafo Único - São as seguintes as categorias de associados:

- a - Fundadores - os associados que participaram da fundação da entidade;
- b - Benfeitores - os associados que prestaram relevantes serviços à ADEFIVA, assim declarados pela Diretoria;
- c - Contribuintes - os demais associados.

Art. 7º - São deveres dos associados:

- I- Pagar mensalmente a contribuição à Associação, atualmente estipulada em R\$7,00 (sete reais) que será revertida em prol dos convênios e de despesas necessárias para o fortalecimento e o desenvolvimento da associação;
- II- comparecer as assembleias e exercer o direito de voto;
- III- acatar as determinações e resoluções da diretoria;
- IV- cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- V- manter-se pontual em seus compromissos sociais e financeiros com a instituição.

Art. 8º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I- votar e ser votado;
- II- tomar parte nas assembleias gerais.

Art. 9º - Os atos que importem na malversação ou dilapidação do patrimônio da Associação são equiparados aos crimes de peculato, julgados e punidos de acordo com a legislação penal.

Parágrafo Único - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

Capítulo II

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 - A ADEFIVA é constituída pelos seguintes poderes:

- I- assembleia Geral;
- II- diretoria;
- III- conselho fiscal.

Art. 11 - A Assembléia Geral, Órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Art. 12 - Compete a assembleia geral:

- I- eleger a diretoria e o conselho fiscal;
- II- decidir sobre a reforma do estatuto;
- III- decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 30 e parágrafo único do artigo 31 deste estatuto;
- IV- aprovar o regimento interno.



[Handwritten signature]

Art. 13 - A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente a cada seis meses para:

- I- apreciar o relatório semestral da diretoria;
- II- Deliberar sobre as contas e o balanço apresentado pelo conselho fiscal;

Parágrafo Único - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente na forma prevista no artigo 14, para deliberar sobre:

- I - destituição de qualquer membro da diretoria ou de associado, ou ainda para instituir ou dissolver comissões, sendo exigido, para esses casos, a aprovação por - no mínimo - 2/3 dos associados regularmente inscritos e no gozo de seus direitos.
- II - aprovar a aquisição e a alienação de bens imóveis.

Art. 14 - A assembléia geral reunir-se-á extraordinariamente quando convocada:

- I- pela diretoria;
- II- pelo conselho fiscal;
- III- Pela convocação realizada por - no mínimo, 20% dos associados habilitados;

Art. 15 - A convocação da assembléia geral será feita por meio de edital afixado na sede da ADEFIVA, publicado na imprensa oficial local, por circulares ou outros meios convenientes com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - As assembléias gerais instalar-se-ão e funcionarão, em primeira convocação, com a presença de *metade mais um* dos associados e, em segunda e última convocação, com qualquer número de associados, observado o intervalo de 01 (uma) hora entre a primeira e a segunda convocação.

Art. 16 - A diretoria será composta por:

- I- presidente;
- II- vice-presidente;
- III- 1º secretário;
- IV- 2º secretário;
- V- 1º tesoureiro;
- VI- 2º tesoureiro.

Parágrafo único. O mandato da diretoria será de 03 (três) anos, permitida uma reeleição consecutiva.

Art. 17 - Compete à diretoria:

- I- elaborar e executar programas anuais de atividades;
- II- elaborar e apresentar à assembléia geral, o relatório anual;
- III- entrosar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV- contratar e demitir funcionários.

Art. 18 - A diretoria reunir-se-á ordinariamente de 60 em 60 dias e extraordinariamente quando for necessário.

Art. 19 - Compete ao Presidente:

- I- representar a ADEFIVA ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente;
- II- cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- III- presidir a assembléia geral;
- IV- convocar e presidir reuniões da diretoria;
- V- assinar cheques juntamente com o tesoureiro.

Art. 20 - Compete ao vice-presidente:

- I- substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância;
- III- prestar de modo geral, a sua colaboração ao presidente.



Art. 21 - Compete ao Primeiro Secretário:

- I- secretariar as reuniões da diretoria e assembléia geral;
- II- redigir as competentes atas;
- III- publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- IV- manter rigorosamente em dia o serviço da secretária, que será dirigida pelo mesmo;
- V- responsabilizar-se pelos livros e arquivos da secretaria, mantendo-os em ordem;
- VI- redigir a correspondência da associação;
- VII- manter em ordem o arquivo geral dos associados, com todas as modificações e os detalhes necessários

Art. 22 - Compete ao Segundo Secretário:

- I- substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II- assumir o mandato do primeiro secretário, em caso de vacância;
- III- prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 23 - Compete ao Tesoureiro:

- I- arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração todo atualizada;
- II- cobrir as despesas autorizadas pelo Presidente;
- III- apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- apresentar o relatório financeiro para ser submetido à assembléia geral;
- V- apresentar semestralmente o balancete ao conselho fiscal ou a qualquer tempo, quando solicitado;
- VI- conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos a tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VII- assinar cheques com o Presidente;
- VIII- zelar pelo patrimônio da associação.

Art. 24 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I- auxiliar o Primeiro Tesoureiro no desempenho de suas funções, substituindo-o nas faltas e impedimentos, e em caso de vacância, assumir o mandato;

Art. 25 - A ADEFIVA terá um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos, eleitos simultaneamente com a Diretoria, com mandato idêntico desta, vedada sua reeleição.

§ 1º : Compete ao Conselho Fiscal:

- I- examinar os livros de escrituração da entidade;
- II- examinar o balancete semestral apresentando pelo tesoureiro;
- III- apreciar os balancetes e inventários que acompanham o relatório anual da diretoria;
- IV- opinar sobre aquisição e alienação de bens parte da instituição, superior ao valor de 15 (quinze) Salários Mínimos;
- V- sempre que a aquisição for superior ao valor de 5 (cinco) Salários Mínimos deve haver no mínimo três tomadas de preços.
- VI- Requerer a convocação da *assembléia geral*, sempre que forem constatadas irregularidades em assuntos relacionados com sua área de atuação, de acordo com as normas previstas pelo presente Estatuto;

§ 2º - O Conselho Fiscal terá direito à voz e voto em reuniões de Diretoria.

Art. 26 - O conselho Fiscal será constituído de três (03) membros titulares:

- I- o mandato do conselho fiscal será coincidente com o da diretoria.

Art. 27 - As atividades de diretores e conselheiros, bem como os associados serão inteiramente gratuitas, ficando-lhes vetado o recebimento de qualquer lucro, gratificações, bonificações ou vantagens.



Art. 28 - Além da diretoria executiva, a ADEFIVA criará departamentos, quantos se fizerem necessários, visando a integração da pessoa portadora de deficiência.

Parágrafo único. Os cargos de departamento poderão ser exercidos por pessoas não portadoras de deficiência, que serão nomeados pela diretoria e representados por carta nominal aos associados.

Capítulo IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 29 - O patrimônio da ADEFIVA será constituído de bens imóveis, ações, apólice de dívida pública, contribuições dos associados e donativos em moeda ou espécie.

Art. 30 - No caso de dissolução da ADEFIVA, os bens remanescentes serão destinados a outras entidades congêneres, com personalidade jurídica que esteja registrada no Conselho Nacional de Serviço Social - MAS.

Capítulo V

DAS ELEIÇÕES

Art. 31 - As eleições da ADEFIVA serão previamente convocadas:

- I- a convocação será feita através de ofício circular aos associados, seguido de edital de convocação, registrado no Diário Oficial;
- II- a convocação e comunicação acima citados deverá ser feita no prazo de trinta (30) dias antes da eleição;
- III- as eleições realizar-se-ão religiosamente de três (03) em três (03) anos, sempre na primeira quinzena do mês de dezembro;
- IV- a posse de dará na segunda quinzena do mês de janeiro do ano subsequente ao da eleição.

Art. 32 - Os pretensos candidatos deverão registrar chapa concorrente no mínimo trinta (30) dias da eleição.

- I- não haverá, sobre qualquer pretexto, registro de chapa fora do tempo hábil, previsto neste artigo;
- II- as chapas para fim de registro deverão ser encaminhadas ao escritório da ADEFIVA e deverão conter:
 - a) nome fantasia da chapa;
 - b) relação dos elementos, com seus respectivos cargos:
 - 1) presidente
 - 2) vice-presidente
 - 3) 1º secretário
 - 4) 2º secretário
 - 5) 1º tesoureiro
 - 6) 2º tesoureiro
 - c) documentos pertinentes aos candidatos (RG, CIC ou CPF, certidão negativa em cartório, endereço);
 - d) proposta de trabalho.



Art. 33 - É vedado o direito de ser votado:

- I- aos associados da ADEFIVA que exerça cargo de responsabilidade em outra agremiação ou associação;
- II- aos associados que não estejam no pleno gozo de seus direitos para com a Associação;
- III- aos atuais membros da diretoria e do conselho fiscal que não se descompatibilizarem do cargo, no prazo mínimo de 50 (cinquenta) dias data das eleições.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 - Os recursos administrativos e representações referentes à ADEFIVA, serão apreciados e julgados conjuntamente pela diretoria e conselho fiscal.

- I- Das decisões caberá recurso à Assembléia Geral Extraordinária;
- II- As penalidades, de acordo com a gravidade do fato, podem consistir entre uma simples repreensão, até a suspensão temporária ou desligamento do quadro de associados.

Art. 35 - A ADEFIVA só será dissolvida por decisão da assembléia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim e por maioria absoluta dos associados, quando se julgar impossível a continuação de suas atividades.

Parágrafo único. No caso de decisão pela dissolução tem que ser ouvido o Ministério Público.

Art. 36 - O presente estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em assembléia geral, especialmente convocada para esse fim.

Art. 37 - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela diretoria e referendados pela assembléia geral.

Art. 38 - Elege-se o foro da comarca de Barra do Garças – MT, como foro competente para conhecer e julgar as questões decorrentes deste estatuto ou das atividades da ADEFIVA.

O presente estatuto foi aprovado por esta assembléia geral e entra em vigor na data de seu registro em cartório.

Sebastião Juniors Pereira Costa
Presidente: SEBASTIÃO JUNIOR PEREIRA COSTA

Ueliton José de Oliveira
Vice Presidente: UELITON JOSÉ DE OLIVEIRA

Roselmo Cardoso Mendrado
1º Secretário: ROSELMO CARDOSO MENDRADO



Barra do Garças-Mt 23 de novembro de 2005



João Roberto Barcellos
OAB/MT 7145

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
Rua Carajás, 646 - Fone: (66) 3401-3456
OFICIAL: HELENA COSTA JACARANDA - OFICIAL SUBST.: ELDO JACARANDA JR.

Documento microfilmado conforme portaria
037/94 da Secretaria dos Direitos da
Cidadania e Justiça - Ministério da Jus-
tica - DF. *****
Barra do Garças, 28 de novembro de 2005
O Oficial

protocolo No. 0013994 Livro 06 Fls. 114
registro no. 02610 Livro A-004 Fls. 055
microfilme: 02610 *****
Barra do Garças, 28 de novembro de 2005
O Oficial

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE SAUS

09



Sebastião Junior P. Costa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 847.369 DATA DE EXPEDIÇÃO 03.11.89

NOME SEBASTIÃO JÚNIOR PEREIRA COSTA
José Costa Filho

FILIAÇÃO Maria José Costa

Barra do Garças/MT 25.03.74
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

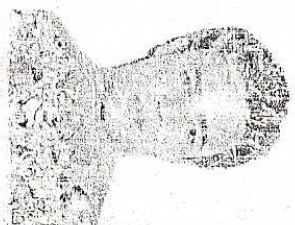
Cert. Nasc. Nº. 6.751 Liv. 27 Fls. 133
DOC ORIGEM B. do Garças/MT

545749351/20

CUABÁ - MT
ASSINATURA DO DIRETOR
L.L.C. MT

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL E IDENTIFICAÇÃO



Uéilton José de Oliveira

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL			
REGISTRO GERAL	826 217	DATA DE EXPEDIÇÃO	26.06.89
NOME	UÉLITON JOSÉ DE OLIVEIRA		
FILIAÇÃO	Jonas José de Oliveira Helena Fernandes de Oliveira		
NATURALIDADE	Calapônia-GO.	DATA DE NASCIMENTO	25.11.68
DOC ORIGEM	Cert. Nasc. nº. 150, Liv. 01, Fls. 38, Palestina-GO.		
CPF	424202861-49		
GUIA BA-MT	ASSINATURA DO DIRETOR		
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83			

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 1203346-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/08/96

PEDRO PEREIRA DE SOUSA

ISaura PEREIRA DE SOUSA

BARRA DO GARÇAS-MT DATA DE NASCIMENTO 07/04/1977

C.NASC. LIV. 23 FLS. 244

TERM 2400 BARRA DO GARÇAS-MT

009

ASSINATURA DO TITULAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE JUSTIÇA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

07/04/1977

Pedro Pereira de Sousa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

PEDRO PEREIRA DE SOUSA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 11/09/96

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

PEDRO PEREIRA DE SOUSA

Nº de Inscrição

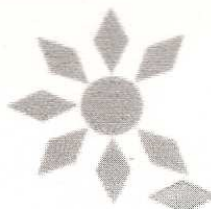
696298201-10

Data do Nascimento

07/04/77



adefiva



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS
DO VALE DO ARAGUAIA

CNPJ: 07.731.309/0001-09

Rua Frei Felipe, 3489 - Vila Maria - CEP: 78600-000

Barra do Garças - MT



PROJETO DE LEI Nº 003/2006. DE 20 DE FEVEREIRO DE 2006

AUTOR: VEREADOR RONALDO DE ALMEIDA COUTO.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO
VALE DO ARAGUAIA.**

Trata-se de Projeto de Lei visando tornar de utilidade pública a sobredita Associação, com a boa intenção de a ela estender diversos benefícios advindos de tal declaração.

Recentemente, o Congresso Nacional houve por bem em tornar lei a chamada “MP DO BEM”. Pois bem, temos aqui o chamado “PROJETO DE LEI DO BEM” que somente virá ministrar linimento mínimo nas dores de tantos seres humanos que não tiveram a boa ventura de nascerem fisicamente perfeitos.

Ante o exposto, opinamos pela legalidade do Projeto, salvo melhor juízo.

É o parecer, sob censura.



ANTONIO RUBENS FAGUNDES PEREIRA
ASSESSOR JURÍDICO



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de 21 / 02 / 06

Assausa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º 003/2006, de autoria

Ronaldo de F. Paulo Pe do B

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em ____ de ____ de 2006.

[Signature]
Ver. WELITON MARCOS R. OLIVEIRA
Presidente

[Signature]
Ver.^a. SÔNIA NUNES DOS SANTOS
Relator

[Signature]
Ver.^a. MARIA JOSÉ DE CARVALHO
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

MATÉRIA DE PAUTA

Projeto de lei nº 003/06 - Vereadores da Câmara Municipal

VEREADORES	LEGENDA	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON ALVES TEIXEIRA	PTB	PPS	X		
ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES	Presidente				
ANTONIA JACOB BARBOSA	PL	PPS	X		
Dr. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PPS	X		
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	PPS	X		
Dr. RODRIGO RAGIOTTO	PP	PP	X		
RONALDO DE ALMEIDA COUTO	PC do B	PC do B	X		
SÔNIA NUNES DOS SANTOS	PV	PV	X		
WALTER NAVES DE SOUSA	PSDB	PSDB	X		
WELITO MARCOS R. DE OLIVEIRA	PMDB	PMDB	X		

Obs.

Aprovado por unanimidade nesta data.

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de 21/02/06

Barra do Garças, 21/02/2006

